

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte)

Apresentação: 18/09/2019 17:05

PL n.5148/2019

Altera a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, destinando recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, projetos e programas voltados para a primeira infância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, para destinar vinte e cinco por cento dos recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, projetos e programas voltados para primeira infância.

Art. 2º A Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º. Os recursos referidos no artigo anterior serão destinados, pelo menos vinte e cinco por cento, às políticas públicas, projetos e programas voltados para a primeira infância.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, para destinar vinte e cinco por cento dos recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, projetos e programas voltados para primeira infância.

A primeira infância é o período que vai do nascimento aos seis anos de idade. É o momento que as experiências, aprendizados, descobertas e afetos são levados para o resto da vida. As razões para investir arduamente na infância estão fortemente embasadas em pesquisas científicas.

O desenvolvimento do cérebro é sequencial: conexões mais complexas são construídas a partir de circuitos mais simples criados em uma fase anterior, tal como se constrói uma casa. É nos primeiros anos de vida em que o cérebro, se estimulado adequadamente, atingirá o seu potencial máximo de aprendizado. Nesta fase, o cérebro da criança é moldado a partir das experiências vivenciadas no ambiente familiar.

Pesquisas apontam que pessoas que foram pobres na infância e tiveram menos condições para seu desenvolvimento: (i) apresentaram dois anos a menos de escolaridade em comparação com pessoas que não passaram dificuldades financeiras na infância; (ii) recebiam menos da metade da renda; (iii) trabalhavam 451 horas a menos por ano; (iv) reportavam três vezes mais problemas de saúde; (v) tinham probabilidade duas vezes maior de serem presas; e (vi) tinham cinco vezes mais chances de ter um bebê antes dos 21 anos.

Um País que investe na primeira infância aplica em seu próprio futuro, no seu desenvolvimento. Temos no Brasil cerca de 20 milhões de crianças até 6 anos, e uma a cada três crianças é beneficiada com o Programa Bolsa Família.

É nesse contexto que, diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em de de 2019.

PAULA BELMONTE
Deputada Federal (Cidadania/DF)